MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002, de 22 de janeiro de 2024

"Dispõe sobre o valor do menor salário dos servidores municipais de Cuitegi a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos, bem como do quadro do Instituto de Previdência do Município de Cuitegi, a quantia de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3º Os benefícios previdenciários com valor acima do salário mínimo, não contemplados pela paridade, passam a ser reajustados no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento), observando a proporcionalidade do reajuste em relação aos benefícios concedidos em 2023, conforme tabela progressiva do INSS;

Parágrafo Único: Os benefícios concedidos com paridade e integralidade serão reajustados conforme alteração salarial do servidor da ativa.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, aos 22 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GERALDO ALVES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL